



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 09/2017

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011. Com base no posicionamento técnico favorável do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pela técnica/bióloga Tanise Signori Casagrande - ART-2017/12258 e CRBIO/RS 063810/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 187/2017

*Corte de 40(Quarenta) Pinheiros brasileiros plantados (Araucária angustifolia) para uso próprio na residência, exemplares com 9m a 14m de altura e cir variando 0,16cm a 0,58m na propriedade do Sr: Anderson Mucelin , CPF: 001.655.380-23 mais especificamente na localidade de **Linha Santo Antonio**, s/n, área de manejo 00,5 hectares (Coordenadas: S 29º 14'725' – W051º 44.144'). A estimativa total de estéreos de lenha é 28.9 st de lenha, e a estimativa total de torras é de 77,66m³ proveniente do corte na propriedade com matrícula: 2.428 área total de 15,1há, INCRA: 854.077.016.462-5. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carregadores existentes.*

É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.

Isento de Reposição florestal

Esta Licença é válida por um período de 90 dias.

Coronel Pilar/RS, 15 de Agosto de 2017.

*Adelar Loch
Prefeito Municipal*

*Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D*